



PACAJUS
CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará
Câmara Municipal
de Pacajus
CNPJ: 01.349.741/000-45

PROJETO DE LEI 09/2026

APROVADO
em: 05.02.2026
[assinatura]

Institui, no âmbito do Município de Pacajus, o Programa "Maria da Penha na Escola", com o objetivo de promover ações educativas de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pacajus, o Programa "Maria da Penha na Escola", com a finalidade de promover atividades pedagógicas, educativas e informativas sobre a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, a igualdade de gênero e o respeito aos direitos humanos.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I - Sensibilizar alunos, professores e comunidade escolar sobre a importância da prevenção à violência de gênero;

II - Difundir o conteúdo e os princípios da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III - Promover a reflexão sobre relações igualitárias e não violentas;

IV - Fortalecer o papel da escola como espaço de cidadania e proteção dos direitos humanos.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio de palestras, oficinas, debates, campanhas educativas e capacitação de educadores para identificação de sinais de violência.

Art. 4º As instituições de ensino da rede pública municipal terão o prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem e planejarem a implementação das atividades previstas no programa.

Rua Raimundo Costa, N°553, Centro - Pacajus-CE, 62.870-000

pacajus@camarapacajus.ce.gov.br

www.camarapacajus.ce.gov.br



PACAJUS

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará

Câmara Municipal
de Pacajus

CNPJ: 01.349.741/000-45

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, garantindo os recursos necessários para sua implementação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa enfrentar um dos problemas mais graves da nossa sociedade: a violência doméstica. Acreditamos que a educação é a ferramenta mais poderosa para romper o ciclo de violência, formando gerações mais conscientes, pautadas no respeito mútuo e na igualdade.

A iniciativa deste projeto encontra respaldo na necessidade de políticas públicas locais que promovam a dignidade da pessoa humana e a segurança das mulheres. É importante destacar que esta proposta não é apenas um anseio teórico, mas uma política pública de sucesso comprovado em nosso estado. Exemplo disso é o município vizinho de Morada Nova, que aprovou o Projeto de Lei nº 096/2025, o qual foi sancionado e transformado na Lei Municipal nº 2.325, de 24 de novembro de 2025.

A inclusão do tema "Maria da Penha" no ambiente escolar atua na raiz do problema, combatendo preconceitos e comportamentos agressivos antes que eles se consolidem. O programa permite que a escola seja um polo de difusão dos direitos da mulher e um ponto de apoio para jovens que possam estar vivenciando ou presenciando situações de abuso em seus lares.

Considerando que a implementação exige planejamento pedagógico, estabelecemos o prazo de 1 (um) ano para a total adequação das unidades escolares. Diante da relevância social e do dever do Município em zelar pela integridade de suas cidadãs, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, em 20 de JANEIRO de 2026.

Fabiana Castro de Carvalho Lima

FABIANA CASTRO DE CARVALHO LIMA

Vereadora

Fabiana Castro de Carvalho Lima

Rua Raimundo Costa, N°553, Centro - Pacajus-CE, 62.870-000

pacajus@camarapacajus.ce.gov.br

www.camarapacajus.ce.gov.br